



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Procissão do Senhor Bom Jesus da Lapa, realizada no Município de Iaciara, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Procissão do Senhor Bom Jesus da Lapa, realizada anualmente no Município de Iaciara, Estado de Goiás, como expressão de fé popular, religiosidade e tradição comunitária.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade valorizar a memória coletiva, a devoção popular e os vínculos culturais que essa celebração mantém com a identidade histórica da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Procissão do Senhor Bom Jesus da Lapa, tradicionalmente realizada no mês de agosto no Município de Iaciara, localizado no nordeste do Estado de Goiás, é uma das mais significativas expressões da religiosidade popular na região do Cerrado brasileiro.

A celebração mobiliza fiéis de diversas localidades em momentos de oração, peregrinação, cânticos e celebrações litúrgicas que transformam a cidade em espaço de comunhão e espiritualidade. Mais do que um ato de fé, trata-se de um ritual que envolve práticas culturais e sociais, como o acolhimento de romeiros, a partilha de alimentos e a preservação de costumes transmitidos entre gerações.

Ao reconhecer essa manifestação como patrimônio imaterial do Brasil, esta proposta visa resguardar sua continuidade e reforçar sua importância como expressão viva da identidade local, sem gerar obrigações administrativas ao Estado.

A aprovação deste projeto constitui um gesto de respeito à fé do povo goiano e à rica tradição cultural de Iaciara, reafirmando o compromisso com a diversidade espiritual e cultural que compõe o patrimônio do país.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO

Apresentação: 23/04/2025 18:46:52.567 - Mesa

PL n.1826/2025



* C D 2 5 4 4 7 5 5 3 2 5 0 *